

# MINEIRO FEMININO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO  
CAMPEONATO MINEIRO 2020 . FEMININO





## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** - O Campeonato Mineiro 2020 – Feminino, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

**Parágrafo único** - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2020), ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2020) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

**Art. 2º** - Participação do Campeonato:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE
CLUBE ATLÉTICO MINEIRO
CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
IPATINGA FUTEBOL CLUBE

**Art. 3º** - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 20.10.2020.

**Parágrafo único** - Considera-se esta data como a de início do Campeonato.

**Art. 4º** - A FMF, como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

**Parágrafo único** - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

## CAPÍTULO II SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 5º** - O Campeonato, que terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 14.11.2020 e 19.12.2020, será disputado em 02 (duas) fases, quais sejam: 1ª Fase e Final.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO.

§ 2º - A previsão de término da 1ª fase será no dia 16.12.2020.

§ 3º - A final está prevista para o dia 19.12.2020.





### 1ª FASE

**Art. 6º** - Todos os clubes se enfrentarão entre si, em turno e retorno, classificando-se para a Fase Final, ao final das 06 (seis) rodadas, os 02 (dois) melhores colocados.

§ 1º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre dois ou mais clubes, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) confronto direto; e) menor número de cartões vermelhos recebidos; f) menor número de cartões amarelos recebidos; g) sorteio público na sede da FMF.

§ 2º - O critério “d” se aplica somente à hipótese de empate entre dois clubes.

**Art. 7º** - Ao final desta fase, a DCO publicará a classificação geral, que será observada para definição e confronto dos clubes na fase seguinte.

### FINAL

**Art. 8º** - Os dois clubes classificados se enfrentarão em partida única, em local e horário a serem determinados pela DCO:

JOGO Nº	FINAL
13	1º COLOCADO X 2º COLOCADO

**Art. 9º** - O clube de melhor campanha na 1ª Fase será o mandante do jogo único.

**Art. 10º** - O clube vencedor do jogo final será o Campeão Mineiro 2020 – Feminino.

**Parágrafo único** - Realizado o jogo e, ao término do tempo regulamentar, o resultado for de empate entre os clubes, serão cobradas penalidades máximas, conforme procedimento estabelecido nas regras do futebol, tal como definidas pela International Football Association Board-IFAB.

## CAPÍTULO III CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

**Art. 11º** - Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham sido registrados na FMF (Sistema interno/E-súmula) e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

**Art. 12º** - No decorrer do Campeonato, a atleta que atuar por uma equipe não poderá atuar por outra, inclusive para a Fase Final.

**Art. 13º** - A atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro tampouco punido pela Justiça Desportiva) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

**Art. 14º** - Contratos de novas atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia útil



anterior ao início da Fase Final.

**Art. 15º** - Cada clube poderá realizar a substituição de até 06 (seis) atletas por jogo.

Parágrafo único - Os clubes só poderão paralisar o jogo para efetuar substituições em 03 (três) oportunidades, não contabilizando como uma delas a troca feita no intervalo.

## CAPÍTULO IV ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

**Art. 16º** - Considera-se como local de mando de campo o estádio/campo indicado no Conselho Técnico, a saber:

I - América Futebol Clube: Estádio das Alterosas – SESC Venda Nova (Belo Horizonte);

II – Clube Atlético Mineiro: Cidade do Galo (Vespasiano);

III – Cruzeiro Esporte Clube: Toca da Raposa I (Belo Horizonte);

IV – Ipatinga Futebol Clube: Estádio Municipal João Lamego Netto, “Ipatingão” (Ipatinga);

§ 1º - Considera-se como local alternativo de cada clube os estádios/campos aptos localizados na mesma cidade (do local indicado acima ou da sede do clube).

§ 2º - Em situações isoladas e justificadas, os clubes poderão indicar estádios/campos diversos para mandar seus jogos, porém, o pedido deverá observar os requisitos deste REC e a deliberação da DCO.

**Art. 17º** - Todos os estádios/campos indicados no artigo anterior serão submetidos à vistoria antes de iniciado o Campeonato (e, oportunamente, quando houver necessidade), a fim de que seja verificada, principalmente, a condição do gramado.

§ 1º - Caso seja atestado pela DCO que o gramado não está compatível para o Campeonato, o local será vetado.

§ 2º - Em caso de veto, será facultado ao clube indicar local alternativo em até 48h (quarenta e oito) horas, que também será submetido à vistoria.

§ 3º - Findo o prazo do § 2º sem resposta ou vetado o novo local, o clube delega à DCO a prerrogativa de determinar onde ocorrerá o jogo, podendo, inclusive, inverter o mando de campo.

§ 4º - O estádio poderá ser vetado, ainda, na hipótese de, na súmula, ser registrado algum episódio de violência (entre jogadores ou torcedores), distúrbio ou falhas graves na estrutura do local.

§ 5º - Nas hipóteses de veto, o mandante arcará com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

**Art. 18º** - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único: O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Representante da FMF verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

**Art. 19º** - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).



## CAPÍTULO V DOS JOGOS

**Art. 20º** - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

**Parágrafo único** – A confecção da pré-súmula antes de cada jogo é obrigatória.

**Art. 21º** - Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase deverão preferencialmente ser simultâneos.

**Parágrafo único** - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou título, a partida poderá sofrer alteração de data e horário.

### ALTERAÇÃO NA TABELA

**Art. 22º** - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

- a) o pedido deve ser encaminhado à DCO (mg.competicao@cbf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;
- b) o pedido deverá conter a justificativa para a alteração;
- c) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;
- d) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc.).

**Parágrafo único** - Os jogos da primeira e da última rodada da 1ª Fase não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

**Art. 23º** - Por força do RGC, as competições da CBF prevalecem sobre as estaduais. Assim, havendo competição nacional entre o Campeonato, fica autorizada a DCO a, dentro do possível, alterar jogos dos participantes.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 24º** - Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato.

§ 1º - O pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel deverá ser feito sempre em até 72 (setenta e duas) horas úteis antes de cada partida, sob pena de não realização da mesma.



§ 2º - Não havendo o pagamento dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a partida será automaticamente cancelada e a equipe mandante, responsável pelo pagamento das taxas, perderá por W.O, nos termos do RGC.

§ 3º - As partidas das duas últimas rodadas da Fase Classificatória serão realizadas independentemente do pagamento prévio das taxas.

§ 4º - Todas as disposições deste artigo foram deliberadas, decididas e publicadas no Conselho Técnico.

**Art. 25º** - É permitida, excepcionalmente, a venda de ingressos nos jogos do Campeonato, desde que:

I - o jogo ocorra em estádios com os quatro laudos legais;

II - o clube mandante envie solicitação à DCO com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do jogo;

III - a DCO dê a autorização, por escrito, oportunidade em que será enviado para o jogo um fiscal de arrecadação, bem como será confeccionado, na partida, borderô.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS SEGURANÇA

**Art. 26º** - O clube mandante deverá solicitar a presença da Polícia Militar em seus jogos.

§ 1º - Em caso de recusa prévia e formal da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a contratação de segurança privada ou particular (empresa do ramo) para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a FMF deverá ser comunicada, através da DCO (mg.competicao@cbf.com.br), no prazo de 72 (setenta e duas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a referida contratação.

§ 2º - Qualquer outra situação diversa da exposta no parágrafo anterior deverá ser analisada e dirimida pela DCO.

§ 3º - Se houver registro de algum episódio de insegurança nos jogos do Campeonato, o mandante poderá ser sancionado na forma do art. 83 do RGC.

§ 4º - A presença de segurança será obrigatória, sob pena de não realização da partida com as consequências do parágrafo único do art. 28 deste REC.

### AMBULÂNCIA

**Art. 27º** - É obrigação de o clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 01 (um) médico ou 01 (um) enfermeiro ou 01 (um) socorrista (todos devidamente documentados), bem como manter, no local da partida, até o seu final, os seguintes equipamentos: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura, em casos de gravidade; d) desfibrilador.

**Art. 28º** - Ausente a ambulância no horário determinado para a partida, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para que a ambulância chegue até o local. Ultrapassado este tempo ou informado de que ela não irá, o árbitro dará a partida por encerrada.





**Parágrafo único** - A DCO, ao ter ciência da súmula e com a comprovação de que o clube mandante foi o responsável pela não realização da partida, declarará o adversário vencedor do jogo pelo placar de 1x0.

## **MÉDICO**

**Art. 29º** - A comissão técnica do clube mandante deve ser composta por 01 (um) médico, que atenderá também a equipe adversária.

§ 1º - Ausente o médico, serão aplicadas as disposições do artigo anterior.

§ 2º - Esta regra foi decidida pelos clubes no Conselho Técnico.

## **BOLAS**

**Art. 30º** - As bolas utilizadas serão da marca Topper, modelo SAMBA PRO X.

**Parágrafo único** - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

## **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**Art. 31** - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

**Parágrafo único** - A classificação será utilizada como base para eventuais indicações dos clubes em competições organizadas pela CBF.

## **PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO**

**Art. 32º** - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do [mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br).

§ 1º - As notas oficiais, ofícios e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails criados pela FMF, a saber:

[america@fmf.com.br](mailto:america@fmf.com.br);

[atletico@fmf.com.br](mailto:atletico@fmf.com.br);

[cruzeiro@fmf.com.br](mailto:cruzeiro@fmf.com.br);

[ipatinga@fmf.com.br](mailto:ipatinga@fmf.com.br);

§ 3º - O TJD também se utilizará somente destes e-mails para todas as suas comunicações.

§ 4º - E-mail enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será desconsiderado.

**Art. 33º** - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

## **DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC**

**Art. 34º** - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 20.10.2020, através do Conselho Técnico do qual participaram todos os clubes, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

**Art. 35º** - O REC foi publicado na data de 30.10.2020.

**Parágrafo único** - A tabela foi publicada no dia 30.10.2020.



## **TROFÉUS E MEDALHAS**

**Art. 36º** - Ao clube que conquistar o título de campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas às suas atletas, comissão técnica e dirigentes.

**Parágrafo único** - Para o vice-campeão, 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

## **PROTEÇÃO COMERCIAL**

**Art. 37º** - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

**Art. 38º** - A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática, nas laterais e no fundo do campo; (b) lonas no gramado; (c) infláveis; (d) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (e) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora do naming rights do Campeonato.

## **TRANSMISSÃO**

**Art. 42º** - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

## **CASOS OMISSOS**

**Art. 43º** - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

LEONARDO BARBOSA  
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

RAFAEL BARROS  
DIRETORIA DE COMPETIÇÕES